



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Nº 02/97

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

PROTOCOLO

n.º 186
07/05/97
A. J. S. L.

**ALTERA OS PARÁGRAFOS 8º E 9º
DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art.1º- Os parágrafos 8º e 9º do artigo 91 passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 91 -

§ 8º- Os projetos do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais serão enviados ao Poder Legislativo pelo Prefeito nos seguintes prazos:

- I- o projeto de lei do plano plurianual até 30 de abril do primeiro ano de mandato do Prefeito;
- II- o projeto de lei de diretrizes orçamentárias, anualmente, até 30 de junho;
- III- os projetos de lei dos orçamentos anuais até 31 de outubro de cada ano.

§ 9º- Os projetos de lei de que trata o parágrafo anterior deverão ser encaminhados, para sanção, nos seguintes prazos:

- I - o projeto de lei do plano plurianual até 31 de maio do primeiro ano do mandato do Prefeito e o projeto de lei de diretrizes orçamentárias até 30 de agosto de cada ano;
- II - os projetos de lei dos orçamentos anuais até 20 de dezembro de cada ano.

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA - FL. 02.

Art.2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, aos ...

Agudo, 09 de maio de 1997

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Of. nº 262/97

Agudo, 09 de maio de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO
PROTOCOLO
D.º <u>186</u>
<u>09/05/97</u>
<i>[Assinatura]</i>

Senhor Presidente:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa a proposta de Emenda à Lei Orgânica, de acordo com o que determina o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 02 de abril de 1990.

A matéria constante da proposta que ora está sendo apresentada, visa única e exclusivamente alterar os prazos para o envio de projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e do orçamento anual para o Poder Legislativo, bem como o prazo referente ao retorno destas matérias, por parte do Poder Legislativo, para sanção do Prefeito.

A lei do plano plurianual de 30 de março foi prorrogado o prazo para 30 de abril. E o retorno para sanção do Prefeito de 30 de abril foi prorrogado para 31 de maio.

A de diretrizes orçamentárias de 15 de maio foi prorrogado o prazo para 30 de junho. O retorno para sanção de 15 de junho foi prorrogado para 30 de agosto.

O projeto de lei dos orçamentos anuais de 15 de outubro foi prorrogado o prazo para 30 de outubro. O retorno para sanção do Prefeito de 15 de dezembro foi prorrogado o prazo para 20 de dezembro.

A justificativa para a dilatação do prazo no caso da lei do plano plurianual deve-se ao fato de que esta lei é editada sempre no primeiro ano de mandato do Prefeito e, com a prorrogação do prazo, com certeza, a nova equipe que assume o Poder Executivo poderá elaborar o plano plurianual com uma maior eficiência.

No tocante à lei de diretrizes orçamentárias e à lei de meios também se faz necessário a prorrogação de prazo, pois é uma seqüência, após a sanção do plano plurianual, a elaboração da lei do orçamento anual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

Esclarecemos ainda que as informações da União, referente ao FPM, e do Estado, referentes ao ICMS e IPVA, normalmente são fornecidas nos meses de setembro e outubro de cada ano e, por este motivo, também é necessário a prorrogação do prazo de entrega do projeto de lei contendo, assim, de forma mais precisa, a receita do orçamento de cada ano.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres vereadores na aprovação da presente proposta, enviamos as mais respeitosas saudações.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. VILSON DIAS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Agudo - RS